



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, REVESTIMENTO, PROTEÇÃO, TESTE DE VAZÃO E ANÁLISE DA ÁGUA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DAS LOCALIDADES DE CHAPADÃOZINHO E IJUCAPIRAMA, INTERIOR DESTES MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do DIA 07 DE JUNHO DE 2021**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

PROJETO: 2.051 – SISTEMA SIMPLIFICADO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.00.0001: Obras e Instalações (601)

44.90.51.00.00.00.00.1188: Obras e Instalações (893)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de obras de perfuração de dois(02) poços artesianos tubular profundo de acordo com as Normas ABNT, contemplando o revestimento e proteção sanitária dos poços, este de vazão e análise da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 da Secretaria de Saúde do RS e padrão SEMAI/DRH para outorga de Direito de Uso do Poços, bem como manutenção e atualização do Banco de Dados Hidrogeológico do Estado, para atender as dezesseis famílias das localidades de Chapadãozinho e Ijucapirama, interior do Município de Jaguari,RS, conforme o detalhamento descrito nos PROJETOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Detalhamento de Encargos que constam no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Trata-se de recursos vinculados oriundo do Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Obras e Habitação – Departamento de Perfuração de Poços, Rede de Água e Módulos Sanitários Termo de Convênio PROA20/2200-0002004-0, FPE Nº. 2952/2020 e de Recursos Próprios.

1.3. Cópias dos Projetos e demais documentos das obras estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será imediatamente após a **emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado nos **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **28 DE MAIO DE 2021**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.5.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.5.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.5.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.5.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC **maior ou igual a 1(um)**

3.5.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.5.3.2.2. O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;

b) Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra (em conformidade com a Decisão Normativa no 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA);

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1.**, **3.5.2.**, **3.5.3** e **3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar **PROCURAÇÃO** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, **acompanhado do Contrato Social**.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Registro no conselho competente da empresa licitante;

h) Registro no conselho competente do responsável técnico pela obra (em conformidade com a Decisão Normativa no 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA);

h1) Comprovar o vínculo do profissional registrado, em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

OBS: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no conselho competente.

j) **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO IV** do presente edital.

4.3. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme consta no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária discriminando os itens, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão dos itens valorados e/ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e globais dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

e) Cronograma Físico-financeiro da obra;

f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência no valor global de **R\$ 111.880,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. Quanto a impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

7.1.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.1.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no E-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br , e depois encaminhar os originais via Correios, por Sedex, endereçada ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari/RS

7.1.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados por este Município serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no site www.jaguari.rs.gov.br e/ou no mural deste Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

7.2. Quanto aos Recursos, em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93:

7.2.1. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, **será de cinco (5) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.

7.2.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.

7.2.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

7.2.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

7.2.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.2.8. Os prazos previstos nos **itens 7.2.6.** e **item 7.2.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.2.9. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

8.4. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

8.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um Diário de Obra, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

9.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo Técnico da Execução dos Serviços a ser emitido através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da obra constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os pagamentos serão efetivados após a recebimento definitivo através de Laudo Técnico Final da Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

11.3. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021.**

11.4. As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS;
- c) Guia de Recolhimento do ISS;
- d) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- e) Folha de pagamento específica referente a atividade realizada;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada;
- g) Laudo Técnico Final da Execução dos Serviços emitido pelo Responsável Técnico deste Município

11.5. As notas fiscais e a documentação referida no **item 11.4.1.** serão encaminhadas a Secretaria Municipal da Fazenda para que a documentação seja conferida para os tramites de liberação do pagamento a empresa contratada.

11.6. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.9. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;

11.10. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.11. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

11.12. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11.13. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.14. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 14** deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração poderá exigir a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, através de Laudo Técnico da Execução dos Serviços, em até dez (10) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante Laudo Técnico Final da Execução dos Serviços assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação e cumprimento do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA**:

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

15.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos para perfuração de poço tubular profundo, Planilha de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA e demais exigências do Termo de Convênio.

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

15.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

15.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

15.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

15.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

15.1.13. Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

15.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

15.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

15.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE /MUNICÍPIO:**

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

15.2.2. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

15.2.3. Efetuar o pagamento ajustado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

15.2.4. Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado, conforme o Laudo de Execução dos Serviços.

15.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

16.2. A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea “b”**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 LC nº 123/2006 alterada pela LC nº.155/2016, com vista à contratação.

16.3.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.3 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

16.5. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

16.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

16.10. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

16.11. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

16.13. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.14. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

16.15. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** – Projetos de Perfuração de Poço Tubular Profundo para as localidades de Chapadãozinho e Ijuçapirama, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Comp. do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** - Modelo Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e- **ANEXO V** - Modelo Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- f- **ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.16. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 ou 1160– Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 20 DE MAIO DE 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

**PROJETOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
NAS LOCALIDADES DE CHAPÃOZINHO E IJUCAPIRAMA,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI e
DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Município de Jaguari – RS

Lote Rural nº168 da linha 8, 1º Distrito - Chapadãozinho, no município de
Jaguari/RS.



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO	3
1.1. Descrição do empreendedor	3
1.2. Descrição do empreendimento	3
1.3. Consultora Ambiental.....	3
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETIVO	4
4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	5
4.1. Geologia local.....	5
5. HIDROGRAFIA.....	7
5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento	7
6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:.....	7
7. PERFURAÇÃO DO POÇO	8
7.1. Metodologia	8
8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO.....	9
9. TESTE DE VAZÃO:.....	10
10. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO	11
15. ANEXOS	13
16. PERFIL GEOLÓGICO ESTIMADO DA ÁREA	14



1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

1.1. Descrição do empreendedor

Empreendedor: Município de Jaguari

CNPJ: 87.572.046/0001-63

Endereço: Praça Gilson Carlos Reginato.

Bairro: Centro

Município: Jaguari – RS

CEP: 97.760-000

1.2. Descrição do empreendimento

Identificação da atividade: Perfuração de poço tubular profundo.

Endereço: Lote Rural nº168 da linha 8, 1º Distrito (Chapadãozinho)

Município: Jaguari– RS

CEP: 97.760-000

1.3. Consultora Ambiental

Empresa: N A Espindola Geologia – ME

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9

Bairro: Centro

Município: Santiago – RS

CEP: 97700-385

Telefone: (55) 3251-8015



2. INTRODUÇÃO

A demanda de água no interior estado de RS, ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade pecuária e industrial principalmente, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea. Associado a isso ainda temos o menor custo dispensado maiores tratamentos da água sendo apenas necessário a adição de cloro na rede.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentassem potencialidade.

3. OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada adequada que possa atender a demanda para o consumo d'água da comunidade de Chapadãozinho, linha 8, 1º Distrito, no interior do município de Jaguari. A água deste futuro poço irá abastecer 17 famílias, sendo que cada tem em média 3 pessoas, totalizando 51 pessoas, a vazão pretendida de 4,59 m³/h com período de 8:00 horas diárias, total de 36.72m³ de água por dia.

Devido a projeção para a utilização do poço para os próximos anos, e o provável aumento das famílias que utilizarão a água do referido poço, estima-se uma vazão necessária de 3,67 m³/h com período de 8:00 horas diárias, total de 29,36m³ de água por dia, perfazendo um total de cerca de 200 pessoas. Sendo que no local não há Rede Pública de Abastecimento.

- *Localização da área* - O poço será perfurado na comunidade de Chapadãozinho
- Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000
- Latitude - 29°24'22.62"S
- Longitude - 54°43'39.89"O

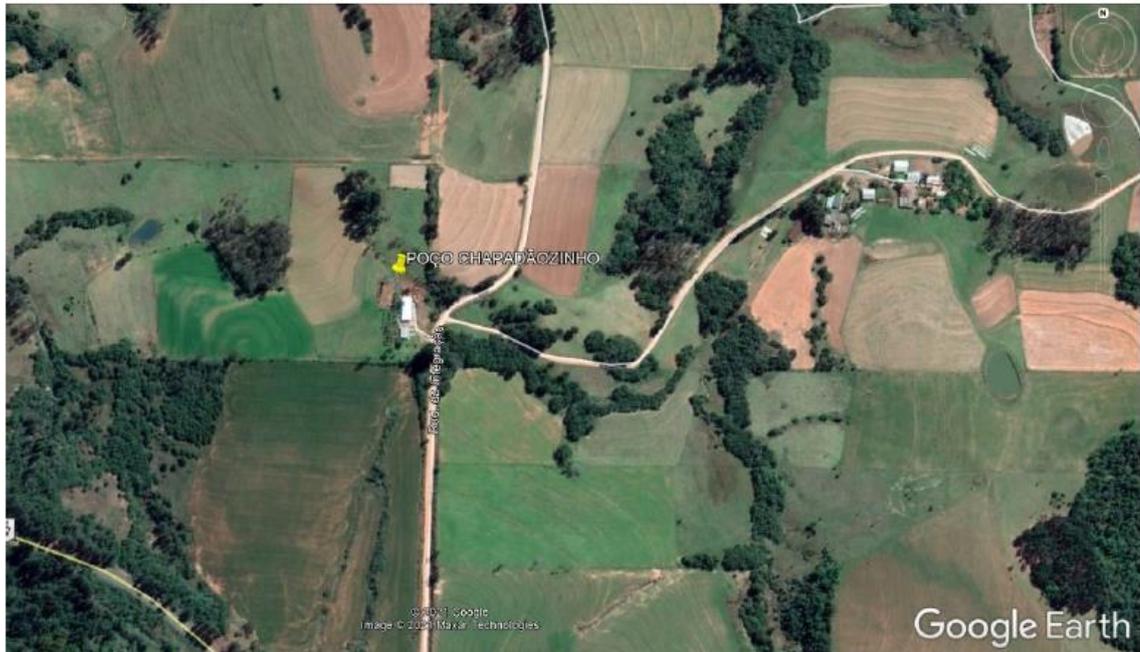


Imagem 01: Localização do poço na localidade de Chapadãozinho, 3º distrito – Vila Brites imagem extraída do programa Google Earth Pro.

4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

4.1. Geologia local

As litologias presentes no município de Jaguari são representadas por rochas pertencentes a Bacia do Paraná (MILANI, 2002). Caracteriza-se por apresentar litologias compostas pelo Grupo São Bento: Formação Serra Geral e Formação Botucatu; e também pelo Grupo Rosário do Sul: Formação Sanga do Cabral.

A área do empreendimento em questão encontra-se litologicamente representado em superfície pelas rochas que caracterizam o Grupo São Bento e também Grupo Rosário do Sul, estando inserida em duas formações distintas, a Formação Botucatu e a Formação Sanga do Cabral, Formação serra geral.

Em amostra de mão a rocha apresenta textura afanítica, com alto índice de alteração, constatando-se também uma alteração superficial devido à oxidação de alguns dos seus constituintes.



De acordo com o visualizador SIGBio, o empreendimento localiza-se em uma região de contato entre duas formações classificadas como: Formação Botucatu J3K1bte Formação Serra Geral K1_beta_gr, caracterizada por arenito fino e grosso, grãos bem arredondados e com alta esfericidade, dispostos em sets e ou/cosets de estratificação cruzada de grande porte, com ambiente continental desértico e depósitos de dunas eólicas.

Regionalmente a Formação serra geral afloram basaltos marcados por estruturas de derrame de rochas básicas na região de derrame vertical. Esta formação é constituída por derrames localizados, pois a maior parte das formações rochosas desta localidade são formadas por rochas sedimentares da Formação Botucatu e esporadicamente os basaltos do substrato rochoso está aflorando.

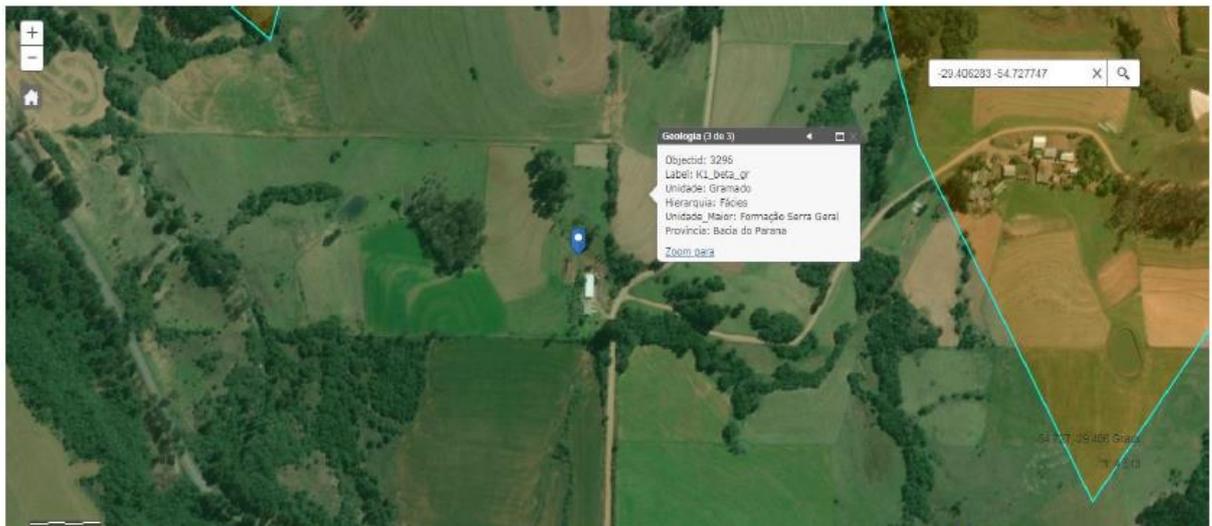


Imagem 02: Classificação da geologia da área poço como formação serra geral, imagem obtida do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul.

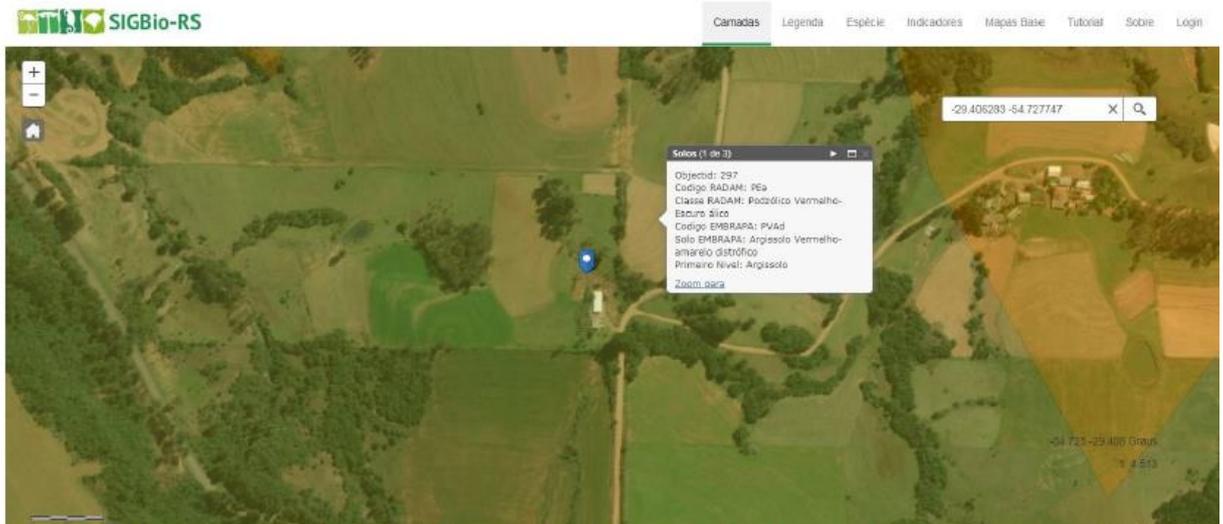


Imagem 03: classificação do solo da área do poço como formação serra geral, imagem obtida do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul.

5. HIDROGRAFIA

A hidrogeologia do Rio Grande do Sul foi descrita pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), e o mapa hidrogeológico por ela desenvolvido classifica os aquíferos na região de Jaguari como aquíferos porosos aluvionares, estes oriundos de deposição de sedimentos ao longo da área de inundação do Rio Uruguai, e aquíferos fissurais da Serra Geral, que são aquíferos formados entre as fraturas do subsolo rochoso da formação serra geral, que se estendem até o subsolo da região de Jaguari.

5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento

De acordo com o site do CPRM, não há informação de outros poços tubulares profundo em um raio de 500 metros.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

Antes do início da perfuração exige-se a Autorização Prévia havendo a necessidade de Elaboração de Projeto Técnico para requerimento da mesma junto a Departamento de Recursos Hídricos do estado (DRH), a mesma já foi requerida pela



prefeitura municipal a qual já possui Autorização prévia **PORTARIA DRHS Nº 000.738/2021**.

7. PERFURAÇÃO DO POÇO

7.1. Metodologia

A prefeitura Municipal de Jaguari irá abrir processo licitatório para contratação de empresa capacitada para realizar a perfuração do poço.

Após a obtenção da Autorização Prévia para perfuração do poço junto ao DRH, a execução da obra seguirá os seguintes passos:

7.1.2 Instalação do Canteiro de Obras

Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de três caminhões truques, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos.

Deverá ter também, um bom reservatório de água com alimentação contínua. Isolamento total de visitantes em função dos riscos de acidentes e altos ruídos que são normais no sistema de perfuração com utilização de lama bentonítica.

Atenção também a fiações e redes elétricas já que possuem cargas altas. Concluída a montagem dos equipamentos dará o início da perfuração.

7.1.3 Início da Perfuração

Normas: NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares

Equipamento de Perfuração: Sonda Rotativa, com utilização de lama Bentonítica.

- ✓ Na camada de rocha inconsolidada ou de arenito: Rotativo com circulação direta.

Projetamos uma perfuração com 130 metros de profundidade, com 130 metros de revestimento de tubo geomecânico de 6" (polegadas) para isolamento total de água superficiais contaminadas até 20 metros, após o revestimento é feito com tubo ranhurado.



O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local, com vazão estimada de 8m³/hora, que se desenvolverá da seguinte forma:

A perfuração iniciará com broca bits de 12 "(polegadas) até a profundidade estimada de 20 metros, adentrando na rocha maciça resistente no mínimo 5,0 m para fixação da tubulação de revestimento. (A profundidade real vai depender da espessura do solo local que terá que adentrar a rocha resistente para que seja feito o selo sanitário do poço). A perfuração inicial tem maior importância porque se projeta o selo sanitário do poço, que é o isolamento necessário das águas superficiais contaminadas.

Perfurado até os 20,0m haverá a descida da tubulação de manobra (tubo provisório) de 12" até os 20,0 m perfurados (ou o total perfurado).

O poço deverá ser totalmente revestido para evitar solapamento.

Perfuração seguirá até 130 metros de profundidade na expectativa de se obter a vazão necessária no Aquífero Serra Geral. A finalização da perfuração dependerá de parecer técnico da contratante.

Em se obtendo a vazão esperada a essa profundidade, será cimentado a tubulação de revestimento definitivo, com nata de cimento a partir dos 130 metros de profundidade até a superfície, com tubulação tipo Geomecânico STANDART de 6" (polegadas) de diâmetro interno.

8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO

Após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método "air lift", que consiste na descarga dos compressores por um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, que consiste em liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço se recompõe e dar descarga novamente. Assim as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com nova descarga de ar possam ser lançadas para fora do poço.

O poço será dado como limpo quando não apresentar impurezas na água.



9. TESTE DE VAZÃO:

Após a conclusão da perfuração, será executado o Ensaio de Bombeamento de 24 horas ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água de maior profundidade, com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço.

Também durante o Teste de Vazão se faz a desinfecção do poço da seguinte forma: Após 10,0 hrs de bombeamento é lançado 2,0 litros de Hipoclorito de Sódio no interior do poço, fazendo a retro lavagem (lançar a água bombeada de volta ao poço) por duas horas sem interromper o bombeamento. Após duas horas de retro lavagem, lança-se a água bombeada para fora do poço e se conclui o teste de 24,0 hrs de bombeamento.

10. PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO:

Obtendo aqui os resultados necessários se inicia a conclusão da obra onde deverá ser construída uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0 m² por 0,15m de altura.

Colocação de tampão metálico resistente de difícil remoção para evitar ações de vândalos.



Foto 01 – Modelo de grade de proteção do Poço.



Foto 02 – Laje de proteção

10. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO

Ao final do Teste de Vazão do poço será coletada amostra de água e encaminhado ao laboratório para identificação de sua composição química e bacteriológicas para determinar a sua potabilidade atendendo os padrões de uso para o licenciamento final que consiste no requerimento da Outorga de Uso junto a Secretaria de Recursos Hídricos do estado.

11. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA

Após o término do Ensaio de Bombeamento será feito os cálculos hidrodinâmicos do poço para emissão do Relatório Técnico Final da Obra.

Entrega de uma pasta contendo todas as informações do poço como:

- ✓ Perfil Geológico e Construtivo.
- ✓ Boletim de Sondagem
- ✓ Planilha de Ensaio de Bombeamento
- ✓ Laudo Técnico Final com os dados conclusivos do poço
- ✓ Autorização Prévia



- ✓ Análise da Água Físico-Química e Bacteriológica
- ✓ ART de Execução e dos relatórios acima por técnico com atribuição (Geólogo ou Engenheiro de Minas)

Este documento deverá ser arquivado para futuras interferências no poço.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra deverá ser feita a limpeza geral da área provocada pela perfuração.

A segurança dos equipamentos de perfuração durante execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

12. CONSULTORIA AMBIENTAL

Nilo Antonio Espindola

Geólogo CREA/RS 070974

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9, Centro

Município: Santiago - RS

Área de Atuação: Meio físico

Jaguari – RS, 09 de Abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Município de Jaguari – RS

Fontana Freda - Ijucapirama, no município de Jaguari/RS.



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO	3
1.1. Descrição do empreendedor	3
1.2. Descrição do empreendimento	3
1.3. Consultora Ambiental.....	3
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETIVO	4
4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	5
4.1. Geologia local.....	5
5. HIDROGRAFIA.....	7
5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento	7
6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:.....	7
7. PERFURAÇÃO DO POÇO	8
7.1. Metodologia	8
8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO.....	9
9. TESTE DE VAZÃO:.....	10
10. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO	11
15. ANEXOS	13
16. PERFIL GEOLÓGICO ESTIMADO DA ÁREA.....	14



1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

1.1. Descrição do empreendedor

Empreendedor: Município de Jaguari

CNPJ: 87.572.046/0001-63

Endereço: Praça Gilson Carlos Reginato.

Bairro: Centro

Município: Jaguari – RS

CEP: 97.760-000

1.2. Descrição do empreendimento

Identificação da atividade: Perfuração de poço tubular profundo.

Endereço: Fontana Freda, Ijucapirama.

Município: Jaguari– RS

CEP: 97.760-000

1.3. Consultora Ambiental

Empresa: N A Espindola Geologia – ME

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9

Bairro: Centro

Município: Santiago – RS

CEP: 97700-385

Telefone: (55) 3251-8015



2. INTRODUÇÃO

A demanda de água no interior estado de RS, ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade pecuária e industrial principalmente, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea. Associado a isso ainda temos o menor custo dispensado maiores tratamentos da água sendo apenas necessário a adição de cloro na rede.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentassem potencialidade.

3. OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada adequada que possa atender a demanda para o consumo d'água da comunidade de Fontana Freda, Ijucapirama, no interior do município de Jaguari. A água deste futuro poço irá abastecer 14 famílias, sendo que cada tem em média 3 pessoas, totalizando 42 pessoas, a vazão pretendida de 3,78 m³/h com período de 8:00 horas diárias, total de 30,24m³ de água por dia.

Devido a projeção para a utilização do poço para os próximos anos, e o provável aumento das famílias que utilizarão a água do referido poço, estima-se uma vazão necessária de 3,67 m³/h com período de 8:00 horas diárias, total de 29,36m³ de água por dia, perfazendo um total de cerca de 200 pessoas. Sendo que no local não há Rede Pública de Abastecimento.

- **Localização da área** - O poço será perfurado na comunidade de Ijucapirama.
- Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000
- Latitude - 29°25'34.58"S
- Longitude - 54°43'38.90"O

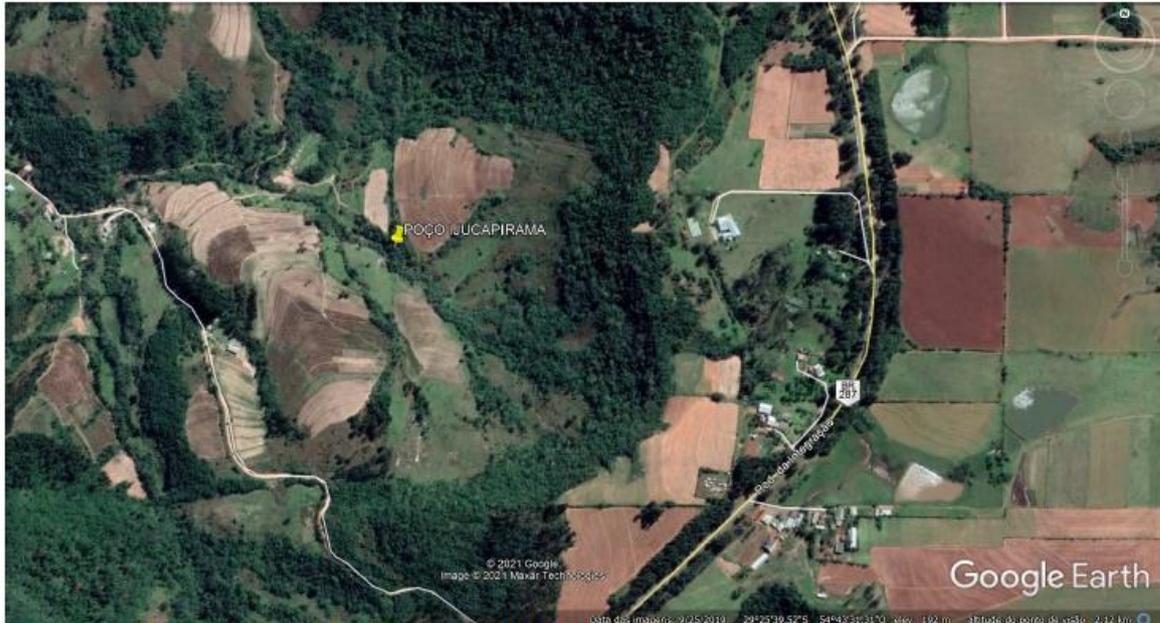


Imagem 01: Localização do poço na localidade de Ijucapirama – Vila Brites imagem extraída do programa Google Earth Pro.

4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

4.1. Geologia local

As litologias presentes no município de Jaguari são representadas por rochas pertencentes a Bacia do Paraná (MILANI, 2002). Caracteriza-se por apresentar litologias compostas pelo Grupo São Bento: Formação Serra Geral e Formação Botucatu; e também pelo Grupo Rosário do Sul: Formação Sanga do Cabral.

A área do empreendimento em questão encontra-se litologicamente representado em superfície pelas rochas que caracterizam o Grupo São Bento e também Grupo Rosário do Sul, estando inserida em duas formações distintas, a Formação Botucatu e a Formação Sanga do Cabral, Formação serra geral.

Em amostra de mão a rocha apresenta textura afanítica, com alto índice de alteração, constatando-se também uma alteração superficial devido à oxidação de alguns dos seus constituintes.



De acordo com o visualizador SIGBio, o empreendimento localiza-se em uma região de contato entre duas formações classificadas como: Formação Botucatu J3K1bte Formação Serra Geral K1_beta_gr, caracterizada por arenito fino e grosso, grãos bem arredondados e com alta esfericidade, dispostos em sets e ou/cosets de estratificação cruzada de grande porte, com ambiente continental desértico e depósitos de dunas eólicas.

Regionalmente a Formação Botucatu afloram basaltos marcados por estruturas de derrame de rochas básicas na região de derrame vertical. Esta formação é constituída por derrames localizados, pois a maior parte das formações rochosas desta localidade são formadas por rochas sedimentares da Formação Botucatu e esporadicamente os basaltos do substrato rochoso está aflorando.

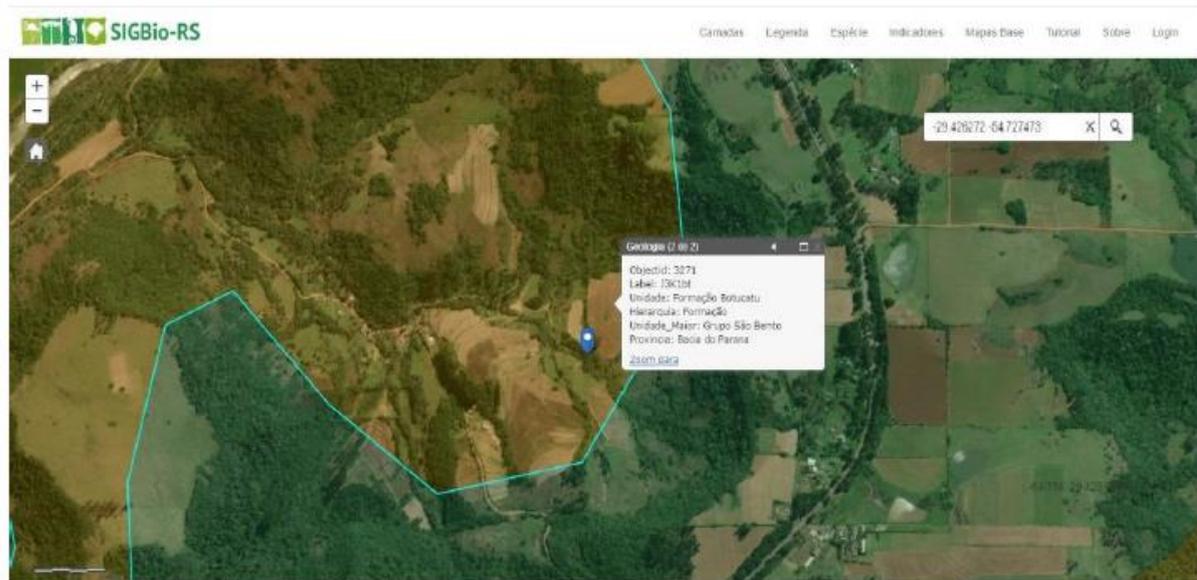


Imagem 02: Classificação da geologia da área poço como formação Botucatu, imagem obtida do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul.

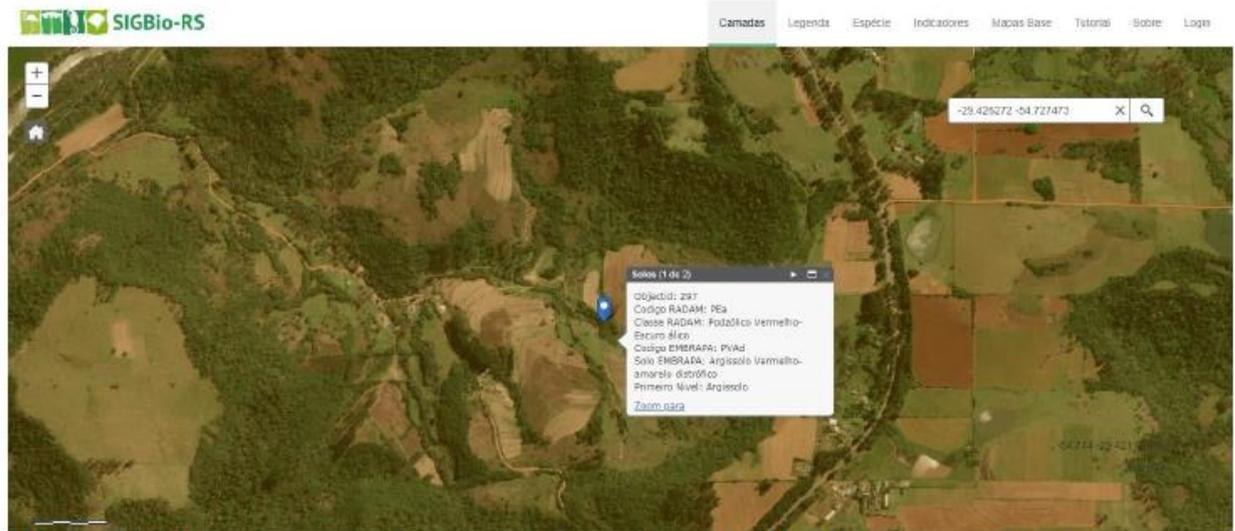


Imagem 03: classificação do solo da área do poço Argissolo Vermelho-amarelo distrófico, imagem obtida do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul.

5. HIDROGRAFIA

A hidrogeologia do Rio Grande do Sul foi descrita pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), e o mapa hidrogeológico por ela desenvolvido classifica os aquíferos na região de Jaguari como aquíferos porosos aluvionares, estes oriundos de deposição de sedimentos ao longo da área de inundação do Rio Uruguai, e aquíferos fissurais da Serra Geral, que são aquíferos formados entre as fraturas do subsolo rochoso da formação serra geral, que se estendem até o subsolo da região de Jaguari.

5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento

De acordo com o site do CPRM, não há informação de outros poços tubulares profundo em um raio de 500 metros.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

Antes do início da perfuração exige-se a Autorização Prévia havendo a necessidade de Elaboração de Projeto Técnico para requerimento da mesma junto a



Departamento de Recursos Hídricos do estado (DRH), a mesma já foi requerida pela prefeitura municipal, a qual já possui Autorização Prévia **PORTARIA DRHS Nº 000.737/2021**.

7. PERFURAÇÃO DO POÇO

7.1. Metodologia

A prefeitura Municipal de Jaguari irá abrir processo licitatório para contratação de empresa capacitada para realizar a perfuração do poço.

Após a obtenção da Autorização Prévia para perfuração do poço junto ao DRH, a execução da obra seguirá os seguintes passos:

7.1.2 Instalação do Canteiro de Obras

Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de três caminhões truques, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos.

Deverá ter também, um bom reservatório de água com alimentação contínua. Isolamento total de visitantes em função dos riscos de acidentes e altos ruídos que são normais no sistema de perfuração com utilização de lama bentonítica.

Atenção também a fiações e redes elétricas já que possuem cargas altas. Concluída a montagem dos equipamentos dará o início da perfuração.

7.1.3 Início da Perfuração

Normas: NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares

Equipamento de Perfuração: Sonda Rotativa, com utilização de lama Bentonítica.

- ✓ Na camada de rocha inconsolidada ou de arenito: Rotativo com circulação direta.

Projetamos uma perfuração com 130 metros de profundidade, com 130 metros de revestimento de tubo geomecânico de 6" (polegadas) para isolamento total de água superficiais contaminadas até 20 metros, após o revestimento é feito com tubo ranhurado.



O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local, com vazão estimada de 8m³/hora, que se desenvolverá da seguinte forma:

A perfuração iniciará com broca bits de 12 "(polegadas) até a profundidade estimada de 20 metros, adentrando na rocha maciça resistente no mínimo 5,0 m para fixação da tubulação de revestimento. (A profundidade real vai depender da espessura do solo local que terá que adentrar a rocha resistente para que seja feito o selo sanitário do poço). A perfuração inicial tem maior importância porque se projeta o selo sanitário do poço, que é o isolamento necessário das águas superficiais contaminadas.

Perfurado até os 20,0m haverá a descida da tubulação de manobra (tubo provisório) de 12" até os 20,0 m perfurados (ou o total perfurado).

O poço deverá ser totalmente revestido para evitar solapamento.

Perfuração seguirá até 170 metros de profundidade na expectativa de se obter a vazão necessária no Aquífero Serra Geral. A finalização da perfuração dependerá de parecer técnico da contratante.

Em se obtendo a vazão esperada a essa profundidade, será cimentado a tubulação de revestimento definitivo, com nata de cimento a partir dos 170 metros de profundidade até a superfície, com tubulação tipo Geomecânico STANDART de 6" (polegadas) de diâmetro interno.

8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO

Após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método "air lift", que consiste na descarga dos compressores por um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, que consiste em liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço se recompõe e dar descarga novamente. Assim as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com nova descarga de ar possam ser lançadas para fora do poço.

O poço será dado como limpo quando não apresentar impurezas na água.



9. TESTE DE VAZÃO:

Após a conclusão da perfuração, será executado o Ensaio de Bombeamento de 24 horas ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água de maior profundidade, com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço.

Também durante o Teste de Vazão se faz a desinfecção do poço da seguinte forma: Após 10,0 hrs de bombeamento é lançado 2,0 litros de Hipoclorito de Sódio no interior do poço, fazendo a retro lavagem (lançar a água bombeada de volta ao poço) por duas horas sem interromper o bombeamento. Após duas horas de retro lavagem, lança-se a água bombeada para fora do poço e se conclui o teste de 24,0 hrs de bombeamento.

10. PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO:

Obtendo aqui os resultados necessários se inicia a conclusão da obra onde deverá ser construída uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,0 m² por 0,15m de altura.

Colocação de tampão metálico resistente de difícil remoção para evitar ações de vândalos.



Foto 01 – Modelo de grade de proteção do Poço.



Foto 02 – Laje de proteção

10. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO

Ao final do Teste de Vazão do poço será coletada amostra de água e encaminhado ao laboratório para identificação de sua composição química e bacteriológicas para determinar a sua potabilidade atendendo os padrões de uso para o licenciamento final que consiste no requerimento da Outorga de Uso junto a Secretaria de Recursos Hídricos do estado.

11. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA

Após o término do Ensaio de Bombeamento será feito os cálculos hidrodinâmicos do poço para emissão do Relatório Técnico Final da Obra.

Entrega de uma pasta contendo todas as informações do poço como:

- ✓ Perfil Geológico e Construtivo.
- ✓ Boletim de Sondagem
- ✓ Planilha de Ensaio de Bombeamento
- ✓ Laudo Técnico Final com os dados conclusivos do poço
- ✓ Autorização Prévia



- ✓ Análise da Água Físico-Química e Bacteriológica
- ✓ ART de Execução e dos relatórios acima por técnico com atribuição (Geólogo ou Engenheiro de Minas)

Este documento deverá ser arquivado para futuras interferências no poço.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra deverá ser feita a limpeza geral da área provocada pela perfuração.

A segurança dos equipamentos de perfuração durante execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

12. CONSULTORIA AMBIENTAL

Nilo Antonio Espindola

Geólogo CREA/RS 070974

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9, Centro

Município: Santiago - RS

Área de Atuação: Meio físico

Jaguari – RS, 09 de Abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

POÇO TUBULAR PROFUNDO - IJUCAPIRAMA E CHAPADÃOZINHO

Empreendimento: POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE IJUCAPIRAMA E CHAPADÃOZINHO

Agente Financeiro:

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

Agente Promotor: MUNICÍPIO DE JAGUARI

Contratada:

Data do contrato da empreitada:

N.º do contrato da empreitada:

Valor Contrato de Empreitada: **R\$ 111.880,00**

BDI: 20,00%

Objetivo: POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE IJUCAPIRAMA E CHAPADÃOZINHO

Item	REF.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quant. Necessária	Custo Unitário	Custo Unitário + BDI	Custo Total	Custo Total + BDI
POÇO IJUCAPIRAMA								
1.0	CÓDIGO	PREPARAÇÃO DA OBRA						6.000,00
1.1	mercado	Mobilização de equipamentos	unid	1,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00
2.0		PERFURAÇÃO						34.100,00
2.1	mercado	Perfuração rotativa DN 12" - rochas sedimentares/ alteradas	m			-	-	-
2.2	mercado	Perfuração rotativa rochas sedimentares com circulação de lama 12"	m			-	-	-
2.3	mercado	Perfuração (reabertura) rotopneumática DN 12" - rochas sedimentares/ alteradas	m	20,00	233,33	280,00	4.666,60	5.600,00
2.4	mercado	Perfuração rotopneumática rochas sedimentares 8" até 100 m de prof.	m	80,00	158,33	190,00	12.666,40	15.200,00
2.5	mercado	Perfuração rotopneumática - rochas sedimentares 8" de 100 a 200 m de prof.	m	70,00	158,33	190,00	11.083,10	13.300,00
3.0		REVESTIMENTO, FILTROS, PRÉ-FILTROS E CENTRALIZADORES						6.000,00
3.1	mercado	Instalação e fornec. De revestimento tubo chapa preta e-3/16" - 12" - 36Kg	m			-	-	-
3.2	mercado	Instalação e fornec. De revestimento geomecânico PVC standart DN 6"	m	20,00	250,00	300,00	5.000,00	6.000,00
3.3	mercado	Instalação e fornecimento de filtro geomecânico PVC standart DN 6"	m			-	-	-
3.4	mercado	Fornecimento e instalação de CAP de fundo 6" aço galvanizado	unid			-	-	-
3.5	mercado	Fornecimento e instalação de centralizadores em ferro galvanizado 6"x 12"	unid			-	-	-
3.6	mercado	Fornecimento e instalação de areia pra pré-filtro granulometria de 1,00 a 2,00 mm	m³			-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria da Fazenda

3.7	mercado	Fornecimento e instalação de tubo de PVC DN 50mm para recarga de pré-filtro	m				-	-	-
3.8	mercado	Fornecimento e instalação de CAP de PVC DN 50mm	unid				-	-	-
4.0		PROTEÇÃO SANITÁRIA							4.400,00
4.1	mercado	Cimentação do espaço anular 6"x12"	m³	1,00	1500,00	1800,00	1.500,00	1.800,00	
2.2	mercado	Isolamento de aquíferos com pallets de argila expansiva	m³	1,00	2166,67	2600,00	2.166,67	2.600,00	
5.0		DESENVOLVIMENTO E ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO							3.360,00
5.1	mercado	Desenvolvimento do poço compatível com a vazão esperada	h	6,00	100,00	120,00	600,00	720,00	
5.2	mercado	Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação do poço e etab. De relatório	h	24,00	91,67	110,00	2.200,08	2.640,00	
6.0		DESINFECÇÃO + LAJE DE PROTEÇÃO + TUBOPROTETOR + TAMPA SOLDADA							1.880,00
6.1	mercado	Desinfecção com produtos químicos	unid	1,00	333,33	400,00	333,33	400,00	
6.2	mercado	Laje de proteção + tubo + tampa do poço	unid	1,00	1233,33	1480,00	1.233,33	1.480,00	
7.0		ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA E RELATÓRIO TÉCNICO DOS POÇOS							1.800,00
7.1	mercado	Análise físico-química e bacteriológica da água	unid	1,00	1000,00	1200,00	1.000,00	1.200,00	
7.2	mercado	Relatório técnico final do poço	unid	1,00	500,00	600,00	500,00	600,00	
8.0		GEÓLOGO RESIDENTE							2.200,00
8.1	mercado	Geólogo residente	unid	1,00	1833,33	2200,00	1.833,33	2.200,00	
TOTAL									59.740,00

POÇO CHAPADÃOZINHO									
1.0	CÓDIGO	PREPARAÇÃO DA OBRA							6.000,00
1.1	mercado	Mobilização de equipamentos	unid	1,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00	
2.0		PERFURAÇÃO							26.500,00
2.1	mercado	Perfuração rotativa DN 12" - rochas sedimentares/ alteradas	m				-	-	-
2.2	mercado	Perfuração rotativa rochas sedimentares com circulação de lama 12"	m				-	-	-
2.3	mercado	Perfuração (reabertura) rotoneumática DN 12" - rochas sedimentares/ alteradas	m	20,00	233,33	280,00	4.666,60	5.600,00	
2.4	mercado	Perfuração rotoneumática rochas sedimentares 8" até 100 m de prof.	m	80,00	158,33	190,00	12.666,40	15.200,00	
2.5	mercado	Perfuração rotoneumática - rochas sedimentares 8" de 100 a 200 m de prof.	m	30,00	158,33	190,00	4.749,90	5.700,00	
3.0		REVESTIMENTO, FILTROS, PRÉ-FILTROS E CENTRALIZADORES							6.000,00
3.1	mercado	Instalação e fornec. De revestimento tubo chapa preta e-3/16" - 12" - 36Kg	m				-	-	-
3.2	mercado	Instalação e fornec. De revestimento geomecânico PVC standart DN 6"	m	20,00	250,00	300,00	5.000,00	6.000,00	
3.3	mercado	Instalação e fornecimento de filtro geomecânico PVC standart DN 6"	m				-	-	-
3.4	mercado	Fornecimento e instalação de CAP de fundo 6" aço galvanizado	unid				-	-	-
3.5	mercado	Fornecimento e instalação de centralizadores em ferro galvanizado 6"x12"	unid				-	-	-
3.6	mercado	Fornecimento e instalação de areia pra pré-filtro granulometria de 1,00 a 2,00 mm	m³				-	-	-
3.7	mercado	Fornecimento e instalação de tubo de PVC DN 50mm para recarga de pré-filtro	m				-	-	-
3.8	mercado	Fornecimento e instalação de CAP de PVC DN 50mm	unid				-	-	-
4.0		PROTEÇÃO SANITÁRIA							4.400,00
4.1	mercado	Cimentação do espaço anular 6"x12"	m³	1,00	1500,00	1800,00	1.500,00	1.800,00	
2.2	mercado	Isolamento de aquíferos com pallets de argila expansiva	m³	1,00	2166,67	2600,00	2.166,67	2.600,00	
5.0		DESENVOLVIMENTO E ENSAIO DE BOMBEAMENTO E RECUPERAÇÃO							3.360,00
5.1	mercado	Desenvolvimento do poço compatível com a vazão esperada	h	6,00	100,00	120,00	600,00	720,00	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

5.2	mercado	Ensaio de bombeamento - teste de vazão e recuperação do poço e elab. De relatório	h	24,00	91,67	110,00	2.200,08	2.640,00
6.0		DESINFECÇÃO + LAJE DE PROTEÇÃO + TUBOPROTETOR + TAMPA SOLDADA						1.880,00
6.1	mercado	Desinfecção com produtos químicos	unid	1,00	333,33	400,00	333,33	400,00
6.2	mercado	Laje de proteção + tubo + tampa do poço	unid	1,00	1233,33	1480,00	1.233,33	1.480,00
7.0		ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA E RELATÓRIO TÉCNICO DOS POÇOS						1.800,00
7.1	mercado	Análise físico-química e bacteriológica da água	unid	1,00	1000,00	1200,00	1.000,00	1.200,00
7.2	mercado	Relatório técnico final do poço	unid	1,00	500,00	600,00	500,00	600,00
8.0		GEOÓGO RESIDENTE						2.200,00
8.1		Geólogo residente	unid	1,00	1833,33	2200,00	1.833,33	2.200,00
TOTAL								52.140,00
TOTAL GERAL								111.880,00

Jaguari 18 de maio de 2021

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE IUUCAPIRAMA E CHAPADÃOZINHO

LOCAL: Localidades de Ijucapirama e Chapadãozinho - Jaguari / RS

DATA: Maio/21

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	POÇO IUUCAPIRAMA	53,40	R\$ 59.740,00	100	R\$ 59.740,00		R\$ -								
2	POÇO CHAPADÃOZINHO	46,60	R\$ 52.140,00	100	R\$ 52.140,00		R\$ -								
3															
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
TOTAL		100,00	R\$ 111.880,00	100%	R\$ 111.880,00	0%	R\$ -								
ACUMULADO				100%	R\$ 111.880,00										

JAGUARI, 18 DE MAIO DE 2021

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

DETALHAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
OBRA: PERFURAÇÃO POÇO IJUCAPIRAMA E CHAPADÃOZINHO				
1.0	CUSTOS INDIRETOS			5,64%
1.1	Administração Central e Local			3,43%
1.2	Seguros + Garantia			0,28%
1.3	Riscos			1,00%
1.5	Despesas Financeiras			0,94%
2.0	TRIBUTOS			
2.1	Pis			0,65%
2.2	Cofins			3,00%
2.3	ISS			3,00%
3.0	LUCRO			
3.1	Lucro			6,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI			20,00%

Segundo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

JAGUARI/RS, Maio de 2021

Alan Minussi Pasini
Engenheiro Civil - CREA-RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2021

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de perfuração de dois(02) poços artesanais tubular profundo de acordo com as Normas ABNT, contemplando o revestimento e proteção sanitária dos poços, este de vazão e análise da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 da Secretaria de Saúde do RS e padrão SEMAI/DRH para outorga de Direito de Uso do Poço, bem como manutenção e atualização do Banco de Dados Hidrogeológico do Estado, para atender as dezesseis famílias das localidades de Chapadãozinho e Ijucapirama no interior deste Município, tendo como **VALOR GLOBAL** (incluindo os materiais mais a mão de obra) de (R\$......), para as referidas obras conforme descrevemos em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Detalhamento de Encargos Sociais que seguem em anexo a esta proposta.

O detalhamento do BDI proposto para esta obra é de(...%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, inclusive os de proteção, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

.....,RS, de de 2021.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
20,34%	22,12%	25,00%

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no Tomada de Preços nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e
alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ

E

(profissional contábil registrado)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de
Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação)
exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2021

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFORME EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA, COMO **CONTRATADA**”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0___/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de obras de perfuração de dois(02) poços artesianos tubular profundo de acordo com as Normas ABNT, contemplando o revestimento e proteção sanitária dos poços, este de vazão e análise da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05 de 03/10/2017 da Secretaria de Saúde do RS e padrão SEMAI/DRH para outorga de Direito de Uso do Poços, bem como manutenção e atualização do Banco de Dados Hidrogeológico do Estado, para atender as dezesseis famílias das localidades de Chapadãozinho e Ijucapirama, interior do Município de Jaguari,RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos de Perfuração de Poço Tubular Profundo, Mapas de localização, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações dos responsáveis técnicos dos Projetos e deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil (nome do servidor)inscrição do CREA ou CAU nº(....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Integração Nacional

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU;

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E GARANTIAS:

7.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

7.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

7.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

8.1. DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e na Planilha Orçamentária.

8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

8.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

9.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a)** quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

9.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____ 2.Nome : _____